

### DELIBERAÇÃO Nº 012/2021 - CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido extraordinariamente no dia 17 de março de 2021,

Considerando a Portaria Nº 337 de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando os Decretos Estaduais Nº 4230, de 16 de março de 2020 e Nº 7122, de 16 março de 2021, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 no Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Estadual Nº 4319, de 23 de março de 2020, que declara o Estado de Calamidade Pública do Estado do Paraná, e o Decreto nº 6543, de 15 de dezembro de 2020, que o prorrogou por 180 dias, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Resolução Nº 276/2018 - da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos Fundos Estaduais aos correlatos Fundos Municipais;

Considerando a necessidade de contingenciamento da propagação do vírus e a manutenção da continuidade dos serviços da Política de Assistência Social, como medida de responsabilidade social e prevenção;

#### DELIBERA

**Art. 1º** Pela aprovação da reabertura do Sistema Fundo a Fundo - SIFF para preenchimento dos Planos de Ação pelos municípios que necessitam de sua finalização, com prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 16 de março de 2021.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 17 de março de 2021.



Adrianis Galdino da Silva Junior  
**Presidente do CEAS/PR**